



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2303, DE 08 DE JULHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria

33.90.14.00	Diárias	R\$	3.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd	R\$	35.000,00
	TOTAL	R\$	38.000,00

02.01.04.122.0002.2.007 – Manutenção da Frota de Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00


02.03.03.092.0006..2.013 – Manutenção da Procuradoria Geral do município

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	500,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	41.500,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, a tendência de Excesso de Arrecadação no período no recurso 01 – Livre do corrente exercício nos termos do artigo nº 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08, 07, 2008